

RESOLUÇÃO CONSEPE nº 55/2018

APROVA AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UESC

A Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, com fundamento nos requisitos legais pautados nas resoluções vigentes, considerando o deliberado na 42ª. Reunião Extraordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar as Diretrizes para elaboração de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) dos Cursos de Graduação da UESC, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - Compreende-se o PPC como instrumento acadêmico que confere direção à gestão e às atividades pedagógicas do curso de graduação voltadas para o conjunto de ações sociopolíticas e técnico-pedagógicas relativas à formação profissional, que se destinam a orientar a concretização da matriz curricular do curso, de forma a dimensionar o processo de formação profissional e oferecer ao aluno a oportunidade de individualizar, sob orientação da Coordenação do Curso, seu projeto de integralização curricular.

Art. 3º - O PPC deverá ser organizado de modo a respeitar os seguintes princípios:

- a) Reconhecimento das dimensões sócio-político-culturais, ética e técnica no exercício profissional.
- b) Entendimento e articulação da realidade cotidiana com a cientificidade, a partir da perspectiva inter, multi e transdisciplinar.
- c) Reconhecimento e valorização da diversidade socioespacial e cultural dos povos de origem ou pertencentes a comunidades tradicionais.
- d) Domínio dos conhecimentos científicos viabilizados pela indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.
- e) Atendimento e inclusão dos alunos com deficiências e demais necessidades educativas especiais.
- f) Compreensão e prática dos direitos humanos.
- g) Compreensão da dimensão socioambiental, com a observância à consciência e o respeito à diversidade e à multiplicidade do país.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

Art. 4º O PPC atenderá pelo menos à carga horária mínima dos Cursos de Graduação definida em Resoluções ou Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso.

Art. 5º O estágio supervisionado obrigatório, quando existir, será disciplinado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso e pelo seu respectivo regulamento.

Art. 6º As Atividades Complementares (AC) / Atividades Teórico-Práticas de Aprofundamento (ATPA) devem ser concebidas e norteadas pelo PPC como atividades de aprofundamento, complementação ou diversificação de formação profissional que incentivem a autonomia do futuro profissional.

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando existir, será disciplinado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais de cada curso e pelo seu respectivo Regulamento.

Art.8º - A elaboração e a reformulação do PPC deverão ocorrer mediante ação colegiada, sistematicamente planejada, com base na legislação em vigor, do âmbito federal, estadual e institucional.

Art. 9º- A elaboração do PPC deve levar em consideração a seguinte estrutura:

- a) Apresentação do PPC.
- b) Requisitos legais.
- c) Justificativa.
- d) Contextualização da UESC e do Curso a ser ofertado.
- e) Concepção do curso - aspectos teórico-metodológicos.
- f) Objetivos do curso.
- g) Condições objetivas de oferta: infraestrutura; recursos humanos; recursos tecnológicos; acervo bibliográfico.
- h) Perfil profissional do egresso: competências e habilidades.
- i) Estrutura Curricular: carga horária mínima das atividades didáticas e de integralização do curso; duração do curso (regular, mínima e máxima); quadro geral de atividades e disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber (Anexo I); fluxograma.
- j) Ementário: ementas e referências básicas.
- k) Modos de integração entre teoria e prática.
- l) Formas de avaliação do ensino e da aprendizagem.
- m) Modos de integração entre o ensino a pesquisa e a extensão.
- n) Modos de integração entre graduação e pós-graduação, quando houver.
- o) Curricularização da extensão (quando houver): concepção, composição e desenvolvimento.
- p) Estágio curricular supervisionado (quando houver): concepção, composição e desenvolvimento das atividades.
- q) Atividades Complementares – AC ou Atividades Teórico-Práticas de



Aprofundamento - ATPA (quando houver): concepção, composição, desenvolvimento e formas de comprovação (barema).

- r) Trabalho de Conclusão de Curso – TCC (quando houver): concepção e desenvolvimento.
- s) Autoavaliação: concepção, instrumentos e formas de avaliação permanente do curso.

Art.10 - O PPC explicitará como se articularão as diversas atividades acadêmicas (preleções e aulas expositivas; atividades práticas supervisionadas, tais como estágios curriculares obrigatórios, laboratórios, atividades em biblioteca, de extensão, iniciação científica, iniciação a docência, trabalhos individuais e em grupo, práticas de ensino e atividades dessa natureza, conforme a modalidade de curso; outras atividades previstas no PPC) que integralizarão a carga horária total do curso.

Art. 11 - No caso de reformulação do PPC, devem-se incluir ainda os seguintes itens:

- a) história do currículo anterior;
- b) apresentação do novo currículo;
- c) plano de adaptação curricular: regramento para migração e quadro de equivalência;
- d) impacto financeiro, em infraestrutura, em pessoal, para o corpo discente, o curso, os departamentos e as respectivas áreas de conhecimento;
- e) justificativa legal ou social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reformulação de PPC deve ser realizada sem prejuízos à integralização do curso pelos alunos que já cursaram 50% da carga horária do currículo em vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O aluno que, na data da publicação do novo PPC, tenha cursado a carga horária superior a 50% do curso e queira ingressar no novo currículo, poderá requerer ao Colegiado de Curso.

Art. 12 - A elaboração e a tramitação do PPC devem observar os seguintes fluxos e prazos:

- a) para emissão de parecer pelos departamentos após provocados pelo Colegiado - 45 dias;
 - b) para emissão de parecer pelas áreas de conhecimentos se provocadas pelo Departamento - 15 dias;
- para tramitação de proposta do PPC no CONSEPE a partir de proposição do Colegiado ou, no caso de cursos novos, do Departamento, - 90 dias;
- c) para implantação do curso no semestre seguinte à aprovação do currículo - enviar para SECREGE cadastrar o PPC no Sistema Acadêmico até 60 dias da data de início do período para registro da oferta de disciplinas, pelos Colegiados de curso de graduação, conforme calendário



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16

Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126

CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil

E-mail: reitoria@uesc.br

acadêmico.

Art. 13 - Para tramitar a apreciação do PPC ou sua reformulação pelo CONSEPE, faz-se necessário encaminhar os seguintes documentos:

- a) CI de encaminhamento;
- b) ata de aprovação pelo Colegiado de Curso, devidamente assinada (observar quórum qualificado), salvo em casos de proposição de novos cursos;
- c) ata de aprovação pelo Departamento ao qual o curso vincula-se, devidamente assinada, observado quórum qualificado (em caso de implantação de curso);
- d) versão do PPC em vigor com legislação utilizada na elaboração ou reformulação do PPC;
- d) parecer dos departamentos sobre proposições, exclusões e alterações de ementas e cargas horárias de disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber (se for o caso);
- e) minuta da Resolução do PPC;
- f) documento sumário que indique as alterações pontuais no PPC, se for o caso;
- g) o texto do PPC.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 17 de dezembro de 2018.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br

RESOLUÇÃO CONSEPE 55/2018
Anexo I

Quadro Geral de Atividades e Disciplinas

Per	Unidade Curricular	Deptº	Nat	Carga horária				Créditos				Pré-Requisito
				T	P	E	Total	T	P	E	Total	

Per – Período: indicar o período (em trimestres, semestres ou ano) da disciplina, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber, obrigatória;

Unidade Curricular: disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber; atividades acadêmicas e do efetivo trabalho discente

Deptº - Departamento: indicando os Departamentos a que se vinculam, abreviado

Nat – Natureza: a natureza obrigatória (OB), optativa (OP), Eletiva (EL) em relação aos cursos

T – Teórico

P – Prático

E – Estágio

Pré-requisitos: Indicar o pré-requisito em atividades acadêmicas e do efetivo trabalho discente, disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber e/ou carga horária mínima.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ – UESC

Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade – Rodovia Jorge Amado, Km 16
Tel: Reitoria (73) 3680-5311 – Fax: (73) 3689-1126
CEP: 45.662-900 – Ilhéus – Bahia – Brasil
E-mail: reitoria@uesc.br